



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Rua Oswaldo Aranha, N.º 06 - Fones: 749-2216 e 749-2242

LEI Nº 763 DE 28 DE OUTUBRO DE 1992.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar percentual da folha de pagamento para o I.A.P.C.M. e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder executivo, AUTORIZADO a repassar mensalmente ao I.A.P.C.M, o valor correspondente a 3% (três por cento) do total da folha de pagamento do pessoal Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO - O percentual descrito no "caput" deste artigo, refere-se a parte do empregador que será mensalmente repassado ao Instituto.

ARTIGO 2º - A presente Lei será atendida por dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento vigente, e entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE OUTUBRO DE 1992.

CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal